



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

LEI Nº 354/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito ESPECIAL no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 346 de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

I) – Criação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE: 02.11-Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 17 -Saneamento	
SUBFUNÇÃO: 512 -Saneamento Básico Urbano	
PROGRAMA: 1600-Gestão Municipal de Saneamento	
AÇÃO: 2.065- Manutenção das Atividades do Saneamento	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	VALOR R\$
FONTE DE RECURSOS: 2000-Recursos Ordinários (Livres) – SUPERAVIT	122.000,00
FONTE DE RECURSOS: 21094-Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA Instrumento de Repasse nº 4105003/2023 Superavit	270.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito ESPECIAL aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43º, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPERAVIT APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	FONTE	VALOR JÁ UTILIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DESTA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO
R\$ 1.097.375,25	2000	R\$ 0,00	R\$ 122.000,00	R\$ 975.375,25
R\$ 1.121.376,11	21094	R\$ 0,00	R\$ 270.000,00	R\$ 851.376,11

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 25 de fevereiro de 2025

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO